



## EDITAL Nº 01/2019-ICETI

### Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBIC

### Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

PIBITI

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Diretoria de Pesquisa da UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação a oferta de bolsas de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, com vigência de 1º de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto neste Edital.

## 1 DOS OBJETIVOS

### 1.1 DO PIBIC

- Proporcionar suporte financeiro mediante a concessão de bolsas de iniciação científica;
- Estimular a pesquisa científica junto aos acadêmicos, objetivando sua formação holística;
- Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades de pesquisa;
- Proporcionar aos acadêmicos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa;
- Qualificar acadêmicos para os programas de pós-graduação;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Estimular o incremento da produção e divulgação de resultados de pesquisa.

### 1.2 DO PIBITI

- Estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

## 2 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas 80 (oitenta) bolsas no valor mensal unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para as bolsas (PIBIC e PIBITI) mantidas pela UniCesumar e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para bolsas (PIBIC) mantidas pelo CNPq e pela Fundação Araucária (FA), para o período de 01/08/2019 a 31/07/2020.

**Observação:** A concessão de bolsas pelo CNPq e Fundação Araucária dependem de aprovação do número de cotas por parte dessas agências de fomento.

### 2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias da Biblioteca da UniCesumar por período de 30 dias;
- b) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- c) Certificado de Participação no Programa.

### 2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa;
- b) O valor equivalente a 1 (uma) bolsa de iniciação científica, por bolsista, no valor da bolsa mantida pela UniCesumar, mediante a comprovação da publicação dos resultados da pesquisa em periódicos indexados.

### 2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CO-ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa.

## 3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ORIENTADOR

### 3.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DO PROJETO

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou vínculo empregatício com a UniCesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre, preferencialmente de doutor;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Encaminhar ou possuir projeto de pesquisa docente em andamento;
- e) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica.

### 3.2 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- a) Orientar a elaboração do projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelos acadêmicos;
- b) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
- d) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de iniciação científica da UniCesumar;
- e) Incluir o nome dos acadêmicos e do Programa nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;
- f) Comunicar formalmente à Diretoria de Pesquisa da UniCesumar, imediatamente e com justificativa, qualquer tipo de problema, irregularidades e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador.

## 4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

### 4.1 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação, nas modalidades presencial ou educação à distância (EAD);
- b) Não estar inadimplente com os programas de iniciação científica na instituição;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o orientador;
- e) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- f) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- g) Apresentar certificado de participação em Curso para Elaboração de Projetos Científicos, na forma de curso extracurricular, ofertado somente pela Diretoria de Pesquisa da UniCesumar;
- h) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN;
- i) Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício.

**Nota 1:** O estágio, remunerado ou não (curricular ou extracurricular), não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

**Nota 2:** Neste casos (nota 1), poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio (curricular ou extracurricular) desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

### 4.2 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- a) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros Programas ou de outras agências de fomento à pesquisa;
- b) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- c) Participar plenamente das atividades de pesquisa relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- d) Apresentar, até 30 (trinta) dias após o término do projeto (30/08/2020), os resultados finais da pesquisa, sob a forma de artigo, obedecendo às normas dos Programas;
- e) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com o Comitê Assessor de Pesquisa;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar (EPCC/2019 e Mostra Interna de Trabalhos outubro/2020);
- g) Fazer referência à sua condição de integrante do programa quando da publicação de trabalhos em eventos científicos;
- h) Publicar os resultados dos trabalhos de iniciação científica somente com a anuência do orientador;
- i) Acadêmicos contemplados com bolsa deverão abrir conta corrente em agência bancária para depósito mensal dos valores;
- j) Acessar com frequência a página da Diretoria de Pesquisa;
- k) Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria da Diretoria de Pesquisa;
- l) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

**Observação:** É proibida a divisão parcial ou total da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

## 5 DO PROJETO DE PESQUISA DOCENTE, PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (DTI)

### 5.1 REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

O projeto de pesquisa docente deverá ser elaborado no formulário específico, sob o nome do arquivo “Formulário para Projeto de Pesquisa Docente”, disponível na página da Diretoria de Pesquisa em [www.unicesumar.edu.br/pesquisa/pibic/](http://www.unicesumar.edu.br/pesquisa/pibic/) e:

- a) Ser enviado pelo docente por meio do Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos (SESP) até o dia 30 do mês de abril de 2019;
- b) Ter vínculo com o projeto de IC ou DTI de seu orientado;
- c) Não ser em hipótese alguma, idêntico ao projeto de IC ou DTI.

### 5.2 REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

O acadêmico deverá elaborar o seu projeto em formulário específico, disponível na página da Diretoria de Pesquisa em [www.unicesumar.edu.br/pesquisa/pibic/](http://www.unicesumar.edu.br/pesquisa/pibic/) e:

- a) Elaborar o projeto em formulário específico “Formulário para Projeto PIBIC/PIBITI”;
- b) Seguir as orientações de seu orientador para elaboração;
- c) Ao finalizar a redação do projeto, enviar para o orientador para aprovação final e envio do mesmo por meio do SESP.

### 5.3 REQUISITOS DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O projeto deverá:

- a) Ser elaborado no formulário específico disponível na página do programa;
- b) Quando projeto PIBITI, possuir caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do SESP;
- d) Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2019 a 31/07/2020;
- e) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) co-orientador e 1 (um) acadêmico colaborador;

**Observação:** Acadêmicos vinculados a programas *Stricto Sensu* poderão participar dos projetos como coorientadores ou pesquisadores participantes.

- f) O projeto, com participação de acadêmico do último ano de graduação, deverá, obrigatoriamente, prever a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- g) Orientadores vinculados a mais de um curso deverão informar o vínculo junto ao curso cujo projeto tenha maior afinidade;
- h) Os projetos que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s), e quando envolver produtos transgênicos, deverá ser solicitado à Diretoria de Pesquisa providências quanto ao Certificado de Qualidade em Biossegurança.

- i) Após a publicação do resultado final da aprovação do projeto de iniciação científica, os projetos em que houver envolvimento de animais vivos ou seres humanos deverão, obrigatoriamente, ser enviados aos respectivos comitês: CEUA – Comissão de Ética no Uso de Animais e/ou CEP – Comitê de Ética em Pesquisa.

## 6 INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

A inscrição é a submissão de seu projeto e deverá ser realizada de acordo com os prazos estabelecidos no item 9 deste Edital, observando que o mesmo deverá ser submetido:

- a) Exclusivamente por meio do SESP até às 23h59m do dia 12 de maio de 2019;
- b) Somente pelo orientador do projeto;
- c) Em formulário específico do programa. Não será aceito em outro.

**Observação:** O orientador deve atentar-se ao envio do projeto de pesquisa docente, que deve ser realizado antes da submissão dos projetos de IC e/ou DTI, ver item 5.1 do edital.

### 6.1 ENCAMINHAMENTOS

- a) A Diretoria de Pesquisa analisará a documentação apresentada e encaminhará ao coordenador do curso junto ao qual o projeto estiver vinculado;
- c) O Coordenador designará um professor do curso sob sua coordenação para análise e emissão de parecer circunstanciado sobre o projeto;
- d) Após o período de análise e emissão do parecer, o coordenador de curso deliberará, com base no parecer, acerca da aprovação ou não do projeto, conforme cronograma.

## 7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado pelo Comitê Assessor de Pesquisa da UniCesumar (CAPEC) e pelo Comitê Externo, sendo este constituído de pesquisadores bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq.

### 7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- a) As bolsas serão distribuídas proporcionalmente de acordo com a demanda qualificada de projetos por área e por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante da somatória da pontuação do projeto, da produção científica do orientador e média geral do acadêmico candidato a bolsa, considerando ainda a seguinte sequência: CNPq, Fundação Araucária e UniCesumar;

**Parágrafo 1º:** Bolsas mantidas pelo CNPq e Fundação Araucária serão concedidas somente aos orientadores que estiverem participando de Grupo de Pesquisa, que estejam com status de certificado e atualizado a partir de janeiro/2019, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

**Parágrafo 2º:** Bolsas mantidas pelo CNPq e Fundação Araucária serão concedidas somente aos acadêmicos de cursos de graduação da modalidade presencial.

- b) A distribuição das bolsas mantidas pela UniCesumar será realizada da seguinte forma: das 80 (oitenta) bolsas, para o PIBIC serão distribuídas até 65% entre os cursos de graduação presenciais, até 10% para cursos da modalidade EAD, até 15% serão repartidas entre os grupos de pesquisa e 10% serão distribuídas para o PIBITI. As bolsas restantes serão repartidas de acordo com a classificação geral por ordem de pontuação decrescente até a distribuição total das bolsas.

**Parágrafo 1º:** Dos 15% das bolsas destinadas aos Grupos de Pesquisa, somente aqueles com status de certificados e atualizados a partir de janeiro/2019, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e sem pendência dos membros do grupo junto à Diretoria de Pesquisa poderão concorrer. A bolsa é para o grupo de pesquisa e não para o líder do grupo, necessariamente.

**Parágrafo 2º:** Caso o número de grupos de pesquisa exceda o número de bolsas, serão considerados os seguintes critérios, pela seguinte ordem:

- 1) Número de publicações do grupo no ano anterior a este Edital;
  - 2) Maior tempo de formação do grupo.
- c) As quotas de bolsas concedidas serão fracionadas entre as áreas do conhecimento, conforme a demanda qualificada do número de solicitações;
- d) Pontuação da produção científica do orientador a partir de janeiro/2016. Serão consideradas as informações constantes no Lattes;
- e) Projetos de pesquisa de campo e/ou aplicada terão acréscimo de 1,0 (um) ponto na somatória final da pontuação;
- f) Serão concedidas, no máximo, 2 (duas) bolsas para cada orientador para o período de vigência do programa (01/08/2019 a 31/07/2020), incluindo a bolsa do grupo de pesquisa;
- g) Será concedida somente uma bolsa por projeto. Assim, no preenchimento do formulário de solicitação de bolsa deverá ser preenchido o nome do acadêmico indicado pelo orientador para concorrer à bolsa.

## 8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A previsão para a divulgação do **resultado** é a partir de **09/07/2019**, na página da Diretoria de Pesquisa, no entanto, as bolsas do CNPq e da Fundação Araucária estão condicionadas à concessão das cotas de bolsas institucionais.

## 9 CALENDÁRIO para 2019

Trâmites	2019
Encaminhamento dos projetos via eletrônica (SESP)	Até o dia 12 de maio (domingo)
Avaliação dos projetos	De 03 a 18/junho
Prazo para reenvio do projeto com correções (caso necessário)	Até 21/junho (sexta-feira)
Reunião de Avaliação com o Comitê Interno	18 e 25/junho
Reunião com Comitê Externo	05/julho (sexta-feira)
Publicação do resultado do processo de seleção	09/julho (terça-feira), a partir das 17h
*Prazo para abertura de conta corrente (caso o bolsista não tenha)	Até 26/julho
Reunião e Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e repasse dos dados bancários	29/julho (segunda-feira), às 16h

\* não é aceita conta poupança, somente conta corrente. Bolsas UniCesumar/ICETI e Fundação Araucária: qualquer banco, Bolsas CNPq: Banco do Brasil.

## 10 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, co-orientador e acadêmico junto aos programas de iniciação científica, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do CAPEC e da Diretoria de Pesquisa, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos.
2. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados pelos orientadores à Diretoria de Pesquisa, devidamente justificados, num prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo CAPEC, que se constitui fórum de julgamento dos recursos.

3. Os **acadêmicos não contemplados com bolsa são convidados e poderão desenvolver os projetos** de iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico e inovação e, com exceção da bolsa, receberão os demais benefícios. Para isso, deverão **preencher o Termo para Desenvolvimento de Projeto** sem Bolsa e entregá-lo na Diretoria de Pesquisa até **31/07/2019**.
4. Os processos que não estiverem dentro das normas previstas no presente Edital não serão analisados.
5. Casos omissos serão resolvidos pelo CAPEC.

## 11 MEMBROS DO COMITÊ ACESSOR DE PESQUISA DA UNICESUMAR (CAPEC)

### Coordenadores

Prof<sup>a</sup> Ms. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio  
Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho

### Ciências da Vida

Prof. Ms. Adriana Danmvolf Ribas  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Isabele Picada Emanuelli  
Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Márcia Andreazzi

### Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Iara Carnevale de Almeida

### Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Lingüística, Letras e Artes

Prof<sup>a</sup>. Ms. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago  
Prof<sup>a</sup>. Ms. Andryelle Vanessa Camilo Pomin  
Prof<sup>a</sup>. Ms. Priscilla Campiolo Manesco Paixão  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Rejane Sartori  
Prof. Dr. Silvio Silvestre

### Assessoria / Secretaria

Patrícia Panta Ferreira Trento

Maringá/PR, 28 de janeiro de 2019.



**Profa. Ms. Ludhiana Ethel de Matos Garbugio**  
Diretora de Pesquisa da UNICESUMAR  
Presidente ICETI  
Coordenadora CAPEC



**Prof. Dr. Luiz Felipe Machado Velho**  
Coordenador CAPEC